

# 2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA

## *Regulamento*

### **FINALIDADE**

**Artigo 1º** - O **2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA, promovido** pelo **Instituto VIVA CIDADANIA**, tem por objetivo premiar e divulgar projetos que promovam a superação das dificuldades enfrentadas por comunidades carentes. As ações devem garantir condições de cidadania, melhoria nas condições de vida aos indivíduos e à coletividade, incentivando e servindo de exemplo para outras comunidades ou projetos que tenham propósitos semelhantes.

### **REQUISITOS**

**Artigo 2º** - Os projetos concorrentes deverão abordar, prioritariamente, questões relacionadas a:

- Projetos que envolvam cursos de capacitação de detentos(as) que contribuam para sua liberdade e elevação da autoestima, facilitado sua ressocialização;
- Projetos que envolvam capacitação de jovens, infratores ou não, que vivam em situação de vulnerabilidade social, com o intuito de lhes oferecer oportunidades de viverem um futuro com dignidade;
- Projetos que contribuam para a educação regular das pessoas nas comunidades carentes;
- Projetos instituidores de cursos profissionalizantes;
- Ações que resultem em geração de emprego e consequente melhoria na distribuição de renda e das desigualdades sociais;
- Ações que incentivem o empreendedorismo;
- Ações que incentivem experiências lucrativas e não lucrativas de novos sistemas alternativos emprego e crédito.

## **PARTICIPANTES**

**Artigo 3º** - Poderão participar do **2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA** grupos organizados de pessoas, constituídas ou não juridicamente, tais como:

- Comitês da Ação da Cidadania, **mantidos** e ou **assistidos** por funcionários do Banco do Brasil, da ativa, aposentados ou pensionistas;
- Associações comunitárias, ONGs ou outras entidades que promovam o bem-estar individual ou coletivo e que contem com atuação destacada de funcionários do Banco do Brasil, da ativa, aposentados ou pensionistas.

**Parágrafo 1º** - Entidades interessadas em participar do **2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA** deverão ser apresentadas por voluntário que seja funcionário do Banco do Brasil, da ativa, aposentado ou pensionista e que mantenha algum tipo de vínculo com a entidade apresentada.

**Parágrafo 2º** - No caso de trabalho apresentado por voluntário, em caráter individual, na condição de pessoa física, eventual prêmio em dinheiro será destinado à obra inscrita como objeto do trabalho realizado.

## **INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** - As inscrições deverão ser feitas no período de **01 de junho a 30 de junho de 2018**, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponível na página do Instituto VIVA CIDADANIA, na internet, [www.vivacidadania.org.br](http://www.vivacidadania.org.br), no banner do **2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA**.

**Parágrafo 1º** - Interessados em participar poderão inscrever um ou mais projetos.

**Parágrafo 2º** - Os projetos deverão ser apresentados conforme modelo anexo e encaminhados em envelope fechado, capeado por correspondência que contenha as seguintes informações:

- a) Título do Projeto;
- b) Foco da atividade desenvolvida;
- c) Histórico do projeto e resultados obtidos **a partir de janeiro de 2015**, além da identificação da origem dos recursos alocados na execução dos projetos;
- d) Nome, endereço completo e telefone da pessoa responsável pela apresentação do projeto, para eventual necessidade de contato.

**Parágrafo 3º** - Somente poderão concorrer projetos que estejam em pleno funcionamento e que comprovem um período mínimo de 1 (um) ano de atuação.

**Artigo 5º** - Os projetos inscritos deverão respeitar as seguintes formas de apresentação:

- a) **Texto Escrito** (obrigatório) - contendo todas as informações descritas no Artigo 4º, parágrafo 2º, com um mínimo de 5 (cinco) e máximo de 15 (quinze) páginas;
- b) **Fotos** (obrigatório) - tamanho mínimo de 10cm x 15cm, de boa qualidade.
- c) **Vídeo** (opcional) - limitado a 5 (cinco) minutos de duração e encaminhado em CD ou Pen drive.

## **CALENDÁRIO**

**Artigo 6º** - A programação do concurso obedecerá ao seguinte calendário:

Inscrições:	<b>01/06 a 30/06/2018</b>
Remessa dos Projetos:	<b>01/07 a 31/07/2018</b>
Julgamento:	<b>13 a 17/08/2018</b>
Divulgação dos Resultados:	<b>20/08/2018</b>
Premiação:	<b>04/09/2018</b>
Horário:	<b>20:00 horas</b>
Local:	<b>Brasília - DF</b>

**Parágrafo primeiro** - Os projetos deverão ser encaminhados no período de **01 de julho a 31 de julho de 2018** para:

**2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA**  
Instituto VIVA CIDADANIA  
SHC SUL CR QUADRA 507 - Bloco A - Loja 15 - Asa Sul  
Ed. ANABB  
**70351-510 – BRASÍLIA/DF**

**Parágrafo segundo** – Só os trabalhos postados até o dia 31/07/2018 e recebidos pelo Instituto VIVA CIDADANIA até o dia 10/08/2018 serão levados a julgamento pela Comissão Julgadora.

## **PREMIAÇÃO**

**Artigo 7º** - Serão classificados 10 (dez) projetos.

**Parágrafo Primeiro** – Os classificados, do 1º ao 10º lugar, receberão prêmio em dinheiro, num total de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), além de belíssimo e exclusivo troféu, especialmente produzido para o **2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA**.

<b>1º Lugar</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2º Lugar</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>
<b>3º Lugar</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>15.000,00</b>
<b>4º Lugar</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>
<b>5º Lugar</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>6º ao 10º Lugar</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total:</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

---

**Parágrafo Segundo:** Todas as Entidades inscritas receberão Certificado de Participação.

**Parágrafo Terceiro:** Os recursos financeiros destinados à premiação prevista neste regulamento serão patrocinados pela Mantenedora – Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil – **ANABB**.

## **COMISSÃO JULGADORA**

**Artigo 8º** - A comissão julgadora será constituída por pessoas com experiência em julgamentos similares, especialmente convidadas pelo Instituto VIVA CIDADANIA para o **2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA**.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 9º** - Ao inscreverem-se, os concorrentes aceitam plenamente as normas expressas neste regulamento.

**Artigo 10** - Fica assegurado ao Instituto VIVA CIDADANIA o direito de divulgar em veículo de comunicação de sua escolha, qualquer original, classificado ou não, ao seu exclusivo critério, respeitado o direito de mencionar a autoria do projeto, com a finalidade de divulgar as ideias, para fins de registro histórico e também de estímulo ao surgimento de ações semelhantes a serem promovidas por outras entidades ou comunidades.

**Artigo 11** - As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis.

**Artigo 12** - Não serão devolvidos os originais dos projetos apresentados, que passarão a constituir arquivo do Instituto VIVA CIDADANIA.

**Artigo 13** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora em conjunto com a diretoria do Instituto VIVA CIDADANIA.

**Parágrafo único** – Esclarecimentos de dúvidas e outras informações poderão ser obtidas pelo telefone **(61) 3442-9634** ou e-mail [premiocidadaniaviva@vivacidadania.org.br](mailto:premiocidadaniaviva@vivacidadania.org.br)



**DOUGLAS SCORTEGAGNA**  
Presidente



**REINALDO FUJIMOTO**  
Diretor de Recursos



**GRAÇA MACHADO**  
Diretora de Projetos

**Instituto VIVA CIDADANIA**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador  
da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_  
inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_  
nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material a ser produzido pela entidade, tais como fotos, publicação em site, Jornal AÇÃO, redes sociais, entre outros meios de comunicação, com o objetivo de dar divulgação por meio da ANABB e/ou do Instituto VIVA CIDADANIA, da realização do **2º PRÊMIO CIDADANIA VIVA**, aos associados e ao público em geral.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) Site do Instituto VIVA CIDADANIA; (II) Site da ANABB; (III) Jornal Ação da ANABB; folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) cartazes; (VII) *E-mail Marketing*; (VIII) mídia eletrônica (redes sociais, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura